

3.2. O novo valor global estimado passará de R\$ **R\$ 93.833,54 (noventa e três mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, para R\$ 102.058,04 (cento e dois mil cinquenta e oito reais e quatro centavos).

**CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor Presidente e encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93.

**CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

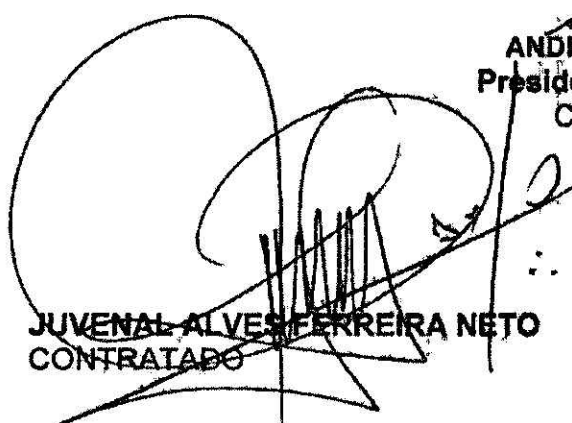
5.1. O presente termo aditivo será publicado pelo CEPROMAT, por meio de extrato, no diário oficial do Estado de Mato Grosso.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento ou que não conflitem com ele, declarando-se nesta oportunidade, a necessária ratificação.

Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja e por se acharem justas é contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.


Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2015.

  
**JUVENAL ALVES FERREIRA NETO**  
CONTRATADO

  
**ANDRE KOMPATSCHER**  
Presidente do CEPROMAT  
CONTRATANTE

  
**ROBERTO WAGNER SANDRIN**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS**

NOME   
RG: 194.199.021-53

NOME:  
RG: